



PROCESSO Nº 50/13

PROTOCOLO Nº 11.615.439 - 0

PARECER CEE/CEMEP Nº 416/13

APROVADO EM 08/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO CARNEIRO MARTINS –
ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1014/13 SUED/SEED, de 12/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 14/09/12, de interesse do Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional, do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 4519/12, de 24/07/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até ao final do ano de 2016.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 35/08, de 04/01/08, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da Resolução de 04/01/08 a 04/01/13.

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação



PROCESSO N° 50/13

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno

Regime de matrícula: semestral

Carga horária: 1133 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo 05 anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 45 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral. O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO N° 50/13

1.3 Matriz Curricular

d. Matriz Curricular:

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Fundamental, Médio e Profissional								
MUNICÍPIO: (0950) Guarapuava								
CURSO: Técnico Em Informática								
FORMA: Subsequente	Implantação gradativa a partir do ano de 2009							
TURNO: Noite	C H: 1.360 h/a 1.133 horas							
MÓDULO: 20	ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL							
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
Banco de Dados			2	2			80	67
Fundamentos do Trabalho					2		40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67
Informática Instrumental	1	3					80	67
Inglês Técnico	2						40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática	2						40	33
Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33
Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133
Total	22		24		22		1360	1133

1.4 Certificação

O aluno que concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

-Aco Automação Ind. Ltda.



PROCESSO N° 50/13

- Softgraf – Centro Tecnológico de Computação Gráfica
- Dorigon Tussolli e Cia. Ltda.
- Cooperativa Agrária Agroindustrial

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 229 a 233.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

10. Numero de Alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados																									
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA																									
1º SEMESTRE					TRANSFERIDOS					DESISTENTES					REPROVADOS					APROVADOS					
ANO/SEM.	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
1º	50	49	50	90	40	-	-	-	-	-	14	16	16	35	23	12	12	04	09	03	24	21	30	46	14
2º	33	34	42	32	17	-	-	-	-	-	07	10	14	08	08	10	07	09	06	02	16	17	19	18	07
3º	10	24	17	22	29	-	-	-	-	-	02	07	04	04	10	-	02	01	01	-	08	15	12	17	19
2º SEMESTRE																									
ANO/SEM.	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
1º	49	83	49	47	40	-	-	-	-	-	11	27	10	23	19	10	16	09	12	05	28	40	30	12	16
2º	35	27	39	51	14	-	-	-	01	-	08	10	09	12	05	07	03	09	04	04	20	14	21	34	05
3º	16	20	20	21	10	-	-	-	-	-	02	02	02	02	01	05	03	02	02	03	09	15	16	17	06

1.7 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Alexandra Terezinha Kapusinski Michalak	-Bacharel em Sistemas de Informação -Especialização em Matemática -Especialização em Gestão Escolar	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 182/12, de 10/09/12, do NRE de Guarapuava, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandra Elenice Camilo, licenciada em Geografia com mestrado em Educação; Elisângela Tosetto Teixeira, licenciada em Letras; Marilene Monteiro, licenciada em Pedagogia e como perita Ana Paula Germano, bacharel em Análise de Sistemas, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fls. 195 a 220).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 447/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 50/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação para a função.

A Comissão de Verificação após analisar as informações constantes no processo, averiguar *in loco*, as condições físicas, materiais e humanas da instituição de ensino, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1133 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, presencial, do Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir 04/01/13 a 04/01/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



PROCESSO N° 50/13

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE